



Prefeitura Municipal de  
**Angelina**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - ANGELINA/SC

**PARECERISTA:** Adriana de Souza do Nascimento.

**DATA:** 11/11/2023.

**EDITAL:** EDITAL Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL - ANGELINA/SC.

**MODALIDADE:** Modalidade 1, INCISO I - Apoio a produções de obras audiovisuais.

**VAGA:** Vaga 1 documentário - R\$ 25.112,99.

**PROPONENTE:** Associação dos Amigos de Angelina - ANGELMIGOS, PJ, sede na zona rural, dirigente Ana Cristina Lopes, mulher cis, branca, Pós Graduação Completo, produtora,

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:** *Título do Projeto: Resgate Histórico-Cultural de Fomento Turístico do Município de Angelina. Descrição do Projeto: Produção de audiovisual/documentário sobre a história e a cultura de fomento turístico do Município de Angelina, com duração aproximada de 50 (cinquenta minutos).*

**PONTUAÇÃO TOTAL:** 61 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |  |                  |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério  | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.   | 07               |
| B                         | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Angelina.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.  | 06               |
| C                         | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  | 07               |
| D                         | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 07               |
| E                         | <b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  | 05               |
| F                         | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).   | 05               |
| G                         | <b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta   | 07               |
| H                         | <b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural  | 07               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |  | <b>51</b>        |

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU



Prefeitura Municipal de  
**Angelina**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



| GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ    |  |                  |
|------------------------------|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra   | Pontuação Máxima |
| K                            | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas   | 00               |
| L                            | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou pessoas membros da comunidade LGBTQIA+  | 05               |
| M                            | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em <b>situação de vulnerabilidade econômica e/ou social</b> | 05               |
| N                            | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de  | 00               |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL        |  | 10 PONTOS        |

#### OBSERVAÇÕES:

- Comprovou experiência prévia na execução de projetos culturais, porém:
- Não apresentou equipe técnica.
- Não apresentou orçamento detalhado com especificação do % obrigatório para acessibilidade.
- Não especificou a contrapartida com cronograma do lançamento e das exposições.

#### PARECER:

Proposta incompleta considerando a experiência da proponente. Recomenda-se atender às ausências elencadas nas observações deste parecer. Recomenda-se também cuidado na construção do roteiro a fim de não utilizar o recurso deste fomento cultural para produção de vídeo comercial de produto turístico, o que caracterizaria desvio de objeto passível de devolução dos recursos.